

ARTIGO 3º DA E.C. 47/2005 (Combinado com Art. 2º da E.C. estadual 90/2021)

PARA SERVIDORES COM INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 15/12/1998

CUMULATIVAMENTE

**REQUISITOS MÍNIMOS
(ANOS)**

PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

MULHER

HOMEM

IDADE

55

60

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

30

35

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

25

TEMPO NO CARGO

5

CARREIRA

15

REDUÇÃO DA IDADE

**UM ANO A MENOS NA IDADE EXIGIDA PARA CADA ANO A MAIS
NA CONTRIBUIÇÃO EXIGIDA**

PROVENTOS

**Totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria
(caput) e reajuste pela PARIDADE (§ único)**